



unifaema

CENTRO UNIVERSITÁRIO FAEMA – UNIFAEMA

RONEI EDUARDO DOS SANTOS

**O ASSISTENCIALISMO POR MEIO DO BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO
CONTINUADA**

**ARIQUEMES - RO
2023**

RONEI EDUARDO DOS SANTOS

**O ASSISTENCIALISMO POR MEIO DO BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO
CONTINUADA**

Projeto de Pesquisa do Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao Centro Universitário FAEMA (UNIFAEMA) como requisito parcial à obtenção do grau de Bacharel em Direito.

Orientador: Prof. Esp. Rubens Darolt Júnior

**ARIQUEMES - RO
2023**

FICHA CATALOGRÁFICA
Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)

S237a Santos, Ronei Eduardo dos.

O assistencialismo por meio do Benefício de Prestação Continuada. / Ronei Eduardo dos Santos. Ariquemes, RO: Centro Universitário Faema – UNIFAEMA, 2023.

53 f.

Orientador: Prof. Esp. Rubens Darolt Júnior.

Trabalho de Conclusão de Curso – Graduação em Direito – Centro Universitário Faema – UNIFAEMA, Ariquemes/RO, 2023.

1. Assistência Social 2. Demandas Assistenciais. 3. Benefício Provisório Continuado (BPC). 4. Brasil. I. Título. II. Darolt Júnior, Rubens.

CDD 340

Bibliotecária Responsável

Herta Maria de Açucena do N. SoeiroCRB

1114/11

RONEI EDUARDO DOS SANTOS

**O ASSISTENCIALISMO POR MEIO DO BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO
CONTINUADA**

Projeto de Pesquisa do Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao Centro Universitário FAEMA (UNIFAEMA) como requisito parcial à obtenção do grau de Bacharel em Direito.

Orientador (a): Prof. Esp. Rubens Darolt Júnior

BANCA EXAMINADORA

Prof. Esp. Rubens Darolt Júnior
Centro Universitário Faema – UNIFAEMA

Prof. Me. Hudson Carlos Avancini Persch
Centro Universitário Faema – UNIFAEMA

Prof. Me. Paulo Roberto Meloni Monteiro Bressan
Centro Universitário Faema – UNIFAEMA

**ARIQUEMES – RO
2023**

Dedico este trabalho aos meus pais, familiares e amigos, que me apoiaram e incentivaram a seguir em frente com meus objetivos.

AGRADECIMENTOS

Em primeiro lugar, gostaria de agradecer à Deus, por sua infinita sabedoria e compaixão, pois sem ele a realização deste sonho jamais seria possível.

Imensamente agradecido a minha esposa Edilaine e meu filho José Eduardo, pela compreensão e ajuda durante estes cinco anos, pois o apoio destes foram de fundamental importância para que pudesse concluir esta graduação.

Agradeço a minha querida mãe Maria Rita dos Santos e meu pai José Lucio Gomes de Souza que sempre me apoiou e me incentivou a não desistir, a fim de que eu pudesse atingir a realização deste sonho que parecia ser impossível.

Aos meus irmãos Pablo Rodrigo, Luciano Gomes, Franciele Santos e Ronilson Santos que sempre acreditaram em mim e que sempre me ajudaram e me acolheram quando eu precisei.

Agradeço aos profissionais João Francisco, Antônio Francisco, Everton Balbo, Paulo Roberto Meloni, que me concederam a oportunidade de compartilhar conhecimento e os demais professores e profissionais que de uma forma direta ou indireta contribuíram para o crescimento do meu conhecimento.

Agradeço imensamente ao meu professor orientador Rubens Darolt Júnior por ter me ajudado neste trabalho.

Enfim, a todos aqueles que contribuíram diretamente ou indiretamente para a realização desse sonho.

“O Senhor é o meu pastor, nada me faltará (Salmos 23.1)”.

RESUMO

Antes de iniciar uma discussão sobre o impacto dos benefícios de pós-atendimento na vida dos beneficiários, é oportuno discutir a manifestação da pobreza e dos "problemas sociais" e a resposta do Estado a esses problemas sociais ao longo dos anos. A pobreza não é inédita e sempre existiu em todas as sociedades e sistemas. A desigualdade entre as massas, entre ricos e pobres, é uma antiga que sempre existiu nos modos de produção pré-capitalistas e em todos os sistemas. Na atual conjuntura do Brasil, reflexo do atraso histórico na economia e nas políticas públicas, existe uma população carente de recursos financeiros, e que muitas vezes vive apenas do Benefício Provisório Continuado. Antes da Constituição Federal de 1988 esta situação era ainda muito pior. O BPC se constitui em uma transferência de renda garantida pelo art. 203 da Constituição Federal de 1988 e regulamentada pelos arts. 20 e 21 da Lei nº 8.742/1993, na Lei Orgânica da Assistência Social. O BPC pode ser uma solução ou apenas uma mitigação para os problemas financeiros dos idosos. Como viviam os idosos e deficientes abrangidos pelo BPC antes da introdução dos benefícios. As pessoas pensam que é um benefício previdenciário. O benefício é o apoio, que inclui idosos e pessoas com deficiência. Primeiramente, o usuário deve avaliar os critérios que se enquadram no perfil. Por exemplo, os idosos devem ter mais de 65 anos e foi comprovado que as pessoas com deficiência não podem ganhar a vida. Enfim, de que forma e quais benefícios reais existem para essa categoria com esse direito? Isso foi analisado neste estudo, que inclui um breve histórico da política social e da assistência social no Brasil. Todas essas análises revelam que o BPC tem um efeito distributivo direto que contribui para a redução da pobreza no Brasil e, conseqüentemente, para a desigualdade social, mas a oferta integrada de políticas de assistência social é garantida pelo governo local. Sem a pretensão de esgotar a discussão sobre o tema, esperamos que este trabalho contribua para a análise do acesso aos serviços de apoio no Brasil, dadas as peculiaridades regionais em que os beneficiários do BPC estão implantados.

Palavras chave: Assistência social; Demandas assistenciais; Direito e assistência social.

ABSTRACT

Before starting a discussion on the impact of aftercare benefits on beneficiaries' lives, it is opportune to discuss the manifestation of poverty and "social problems" and the State's response to these social problems over the years. Poverty is not unprecedented and has always existed in all societies and systems. Inequality among the masses, between rich and poor, is an old one that has always existed in pre-capitalist modes of production and in all systems. In the current situation in Brazil, a reflection of the historical backwardness in the economy and public policies, there is a population that lacks financial resources, and that often lives only on the Provisional Continued Benefit. Before the Federal Constitution of 1988 this situation was even worse. The BPC constitutes an income transfer guaranteed by art. 203 of the Federal Constitution of 1988 and regulated by arts. 20 and 21 of Law nº 8.742/1993, in the Organic Law of Social Assistance. The BPC can be a solution or just a mitigation for the financial problems of the elderly. How the elderly and disabled people covered by the BPC lived before the introduction of benefits. People think it's a pension benefit. The benefit is support, which includes seniors and people with disabilities. First, the user must evaluate the criteria that fit the profile. For example, seniors must be over 65 and it has been proven that people with disabilities cannot earn a living. Anyway, in what form and what real benefits are there for this category with this right? This was analyzed in this study, which includes a brief history of social policy and social assistance in Brazil. All these analyzes reveal that the BPC has a direct distributive effect that contributes to the reduction of poverty in Brazil and, consequently, to social inequality, but the integrated offer of social assistance policies is guaranteed by the local government. Without intending to exhaust the discussion on the subject, we hope that this work will contribute to the analysis of access to support services in Brazil, given the regional peculiarities in which BPC beneficiaries are located.

Key words: Social assistance; Assistance demands; Law and social assistance.

LISTA DE SIGLAS

BPC - Benefício de Prestação Continuada

CAPs - Caixas de Aposentadoria e Pensões

FNAS - Fundo Nacional de Assistência Social

INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social

LOAS - Lei Orgânica da Assistência Social

PNAS - Política Nacional de Assistência Social

SUAS - Sistema Único de Assistência Social

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	12
2 A ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEU PERCURSO HISTÓRICO	14
2.1 A INSTITUCIONALIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	15
2.2 A ASSISTÊNCIA SOCIAL NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.....	21
2.3 A ATUAL CONFIGURAÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL NO BRASIL	33
3 BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA	36
3.1 CRIAÇÃO.....	37
3.2 LEIS QUE REGEM O BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA.....	39
3.3 FASES DE DESENVOLVIMENTO.....	41
3.4 PROGRAMAS SOCIAIS	42
3.5 CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE.....	43
CONSIDERAÇÕES FINAIS	46
REFERÊNCIAS.....	48

1 INTRODUÇÃO

Antes de iniciar uma discussão sobre o impacto dos benefícios de pós-atendimento na vida dos beneficiários, é oportuno discutir a manifestação da pobreza e dos "problemas sociais" e a resposta do Estado a esses problemas sociais ao longo dos anos, a pobreza não é inédita e sempre existiu em todas as sociedades e sistemas tornando ainda mais claro a desigualdade entre as massas, entre ricos e pobres, isso é um fato antigo que sempre existiu nos modos de produção pré-capitalistas e em todos os sistemas.

Na atual conjuntura do Brasil, reflexo do atraso histórico na economia e nas políticas públicas, existe uma população carente de recursos financeiros, e que muitas vezes vive apenas do Benefício Provisório Continuado. Antes da Constituição Federal de 1988 esta situação era ainda muito pior, outrora que o BPC se constitui em uma transferência de renda garantida pelo art. 203 da Constituição Federal de 1988 e regulamentada pelos artigos. 20 e 21 da Lei nº 8.742/1993, na Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS).

Não é elegível para doação, mas está disponível para quem precisa ou pelo menos deveria estar, o BPC garante serviços básicos aos seus usuários por ser um benefício da Assistência Social integrado ao Regime Único de Assistência Social (SUAS). O objetivo geral deste trabalho acadêmico é realizar pesquisas sobre o impacto do BPC na vida dos beneficiários, e o objetivo específico é fornecer informações sobre como os beneficiários podem acessar os benefícios e adquirir conhecimento. se os benefícios fizeram alguma diferença na vida dos beneficiários.

O BPC pode ser uma solução ou apenas uma mitigação para os problemas financeiros dos idosos, como viviam os idosos e deficientes abrangidos pelo BPC antes da introdução dos benefícios, as pessoas pensam que é um benefício previdenciário, o benefício é o apoio, que inclui idosos e pessoas com deficiência. Primeiramente, o usuário deve avaliar os critérios que se enquadram no perfil. Por exemplo, os idosos devem ter mais de 65 anos e foi comprovado que as pessoas com deficiência não podem ganhar a vida ambos em situação de vulnerabilidade, enfim, de que forma e quais benefícios reais existem para essa categoria com esse direito? Isso foi analisado neste estudo, que inclui um breve histórico da política social e da assistência social no Brasil.

Todas essas análises revelam que o BPC tem um efeito distributivo direto que contribui para a redução da pobreza no Brasil e, conseqüentemente, para a desigualdade social, mas a oferta integrada de políticas de assistência social é garantida pelo governo local, sem a pretensão de esgotar a discussão sobre o tema, esperamos que este trabalho contribua para a análise do acesso aos serviços de apoio no Brasil, dadas as peculiaridades regionais em que os beneficiários do BPC estão implantados.

A adequada consideração das características econômicas e sociais de cada região do País proporcionará uma visão mais ampla e uma análise mais rigorosa das transferências diretas de renda visando à redução da vulnerabilidade e da pobreza das pessoas e famílias brasileiras, boas políticas estruturantes podem ser apoiadas, a abordagem metodológica deste estudo constitui uma análise qualitativa, essencialmente um estudo bibliográfico, a fim de desenvolver um referencial teórico sobre o panorama de influências na política social pública brasileira, particularmente na política social de transferência de renda.

2 A ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEU PERCURSO HISTÓRICO

No ano de 2006 o Serviço Social brasileiro comemorou 70 anos de existência, surgiu como profissão diretamente ligada aos interesses do capitalismo, pois foi exatamente nesse quadro em que ela se gestou, nascendo articulado ao projeto burguês de industrialização e urbanização no Brasil, o Serviço Social tem sua origem fortemente ligada às necessidades sócio-históricas que incorrem sobre o enfrentamento das mazelas consequentes da questão social, por parte do Estado e das classes dominantes, na conjuntura do capitalismo monopolista, no final da década de 1930 e início da década de 1940, o surgimento do Serviço Social está imbricado com ações em obras assistencialistas implementadas por parte da burguesia. Desenvolveu-se como uma profissão de formação feminina, de origem católica, tendo como referência o Serviço Social europeu, posteriormente, a sociologia conservadora norte-americana, sob um imperativo ético do comunitarismo cristão, traz o conservadorismo como gênese, ou seja, na origem da profissão, relaciona-se a prática à função ideológica da moral, a realidade social é analisada por determinações morais ou naturais.

A profissão se caracterizava como forma de exercer a caridade, bem como se configurava de forma a intervir ideologicamente na vida da classe trabalhadora a imbricação do Serviço Social no seu surgimento com as obras assistencialistas e com o ideário teórico conservador não significa que o desenvolvimento da profissão pode ser atribuído apenas a racionalização da assistência ou num processo de organização da filantropia, na sua emergência o Serviço Social envolve uma realidade complexa, a face de continuidade com as práticas caritativas foi significativa, porém não foi a única, os fundamentos que legitimam a profissionalização do Serviço Social no Brasil têm relação direta com a intervenção do Estado na questão social e a institucionalização das primeiras políticas sociais.

A expansão do Serviço Social no país ocorre a partir de 1945, relacionada com as exigências e necessidades de aprofundamento do capitalismo no Brasil e às mudanças que ocorreram no panorama internacional, em função do término da 2ª Guerra Mundial, durante toda a década de 1940, até meados da década de 1960, ainda que houvesse tido pequenas diferenciações no cerne da profissão, ela permaneceu tendo como base ética e filosófica, os princípios provenientes da moral religiosa transmitida pela igreja e pela família, o Serviço Social como prática

profissional, no mesmo período, também passou a sustentar suas referências doutrinárias e moralizantes nas ideias positivistas, o positivismo e o projeto social cristão denominam, como ordem natural, que a sociedade deve seguir padrões de conduta estereotipados como correto, bem como as determinações dominantes e autoritárias impostas, na ordem burguesa o indivíduo deve se ajustar à sociedade, ou seja, seus comportamentos devem estar de acordo com as normas e valores determinados, que também, determinam lugares e vinculam papéis sociais. Esta prática profissional era funcional ao desenvolvimento do capitalismo brasileiro, que estava formando sua classe operária, e as políticas sociais que brotavam destinadas à ela necessitavam serem efetivadas por um profissional formado com base no ideário positivista.

O Serviço Social, com seu caráter eminentemente educativo e pedagógico, sustentado pelo ideário religioso e positivista, intervinha na formação moral, intelectual e social do indivíduo e sua família, para suprir as deficiências, características inerentes dos trabalhadores, a ação profissional consistia em forma de intervir na vida dos trabalhadores, ainda que sua base fosse a atividade assistencial, porém seus efeitos eram essencialmente políticos: através do enquadramento dos trabalhadores nas relações sociais vigentes, reforçando a mutua colaboração entre capital e trabalho, ao mesmo tempo em que o assistente social atuava na garantia da vida moral do trabalhador e sua família, atuava também, na aplicação das leis trabalhistas, bem como no combate ao absenteísmo e abandono do trabalho, despertando o senso de responsabilidade individual e social.

2.1 A INSTITUCIONALIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

O Benefício de Prestação Continuada (BPC) é um benefício individual, vitalício e intransferível, com pagamento mensal em dinheiro equivalente a um salário-mínimo ao beneficiário e em vigor desde 1º de janeiro de 1996, e é financiado pelo Orçamento Federal e pelo Fundo de Previdência Social, alocado ao Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) e administrado pelo INSS, de acordo com a LOAS, o BPC deve ser pago às pessoas com deficiência consideradas incapazes de viver e trabalhar de forma independente e aos idosos com 65 anos ou mais, de acordo com os seguintes critérios: salário mínimo, ou seja, incapaz de ser independente ou sustentado pela família. (NOGUEIRA, 2011, p. 758)

Além da dificuldade de contribuir para a Previdência Social com contribuições diretas que são retidas em seu contracheque, há grande dificuldade em obter benefícios do INSS (Instituto Nacional do Seguro Social) mesmo que as contribuições sejam pagas em poucos dias, se o pedido for indeferido, isso acontece por muitos fatos internos, mas o cidadão que precisa dessa renda tem que passar por algum tipo de peneira muito fina, para conseguir o BPC. Todos os requisitos necessários para avaliação, políticas de suporte devem ser considerados com mais detalhes, nenhum erro ocorre, isso é necessário para uma implementação mais justa e para chegar a quem mais precisa.

Os direitos sociais, garantia adquirida pela Constituição Federal Brasileira de 1988, enfatizam a previdência social e necessitam de tais benefícios, cuja principal dificuldade é a constante impossibilidade de acesso ao sistema previdenciário, que garante a subsistência das pessoas que esse procedimento também se torna um entrave para a obtenção de tais benefícios, pois a utilização de recursos dedicados a essa categoria facilita a fraude, e muitos desistem de buscar esse direito por burocracia e falta de informação. (RAMÃO, 2020)

A principal resistência encontrada para atingir as pessoas que realmente necessitam desse serviço é a ineficiência dos sistemas internos do INSS, porque a falta de pessoal aliada ao número de solicitações continua atrasando os direitos dos requerentes e isso está acontecendo lentamente, soma-se aos atrasos o quase certo indeferimento administrativo do BPC, e a análise das operações solicitadas pelas autoridades fica individualizada, dificultando o rastreamento de tantos casos de uma só vez, somente por meio desse instrumento legal pode ser alcançada uma lei clara e certa, e, portanto, o tribunal deve ser intervencionado. (NOGUEIRA, 2011, p. 758)

Quase todos os pedidos de benefícios do conselho foram negativos, na maioria dos casos resultando em respostas infundadas ou ilícitas, negando direitos constitucionalmente garantidos e dando aos solicitantes uma escolha diferente de ir ao tribunal, seus direitos constitucionalmente garantidos têm que esperar muito tempo para acessá-los. (RAMÃO, 2020)

Dos muitos fatos apresentados neste artigo, o que exige maior consideração estereoscópica é que o INSS possui inúmeros casos de fraude, o que dificulta ainda mais a verificação de sua autenticidade, é uma análise separada de cada ocorrência.

Os fatos apresentados pelos requerentes de tais direitos prejudicam a eficácia dos benefícios, de modo que aqueles que realmente precisam deles ficam à mercê da

demora e malícia de inúmeros indivíduos que buscam abusar do regime de beneficiários, tais conquistas são vistas aos olhos da sociedade e são considerados como um dos benefícios mais importantes, contribuindo mais para possibilitar uma vida digna para quem realmente precisa.

No entanto, para pessoas com 65 anos ou mais, pessoas com necessidades especiais e crianças com microcefalia, a elegibilidade e disponibilidade desse direito devem ser atendidas, havendo uma lacuna muito grande entre eles, não só porque não há informação suficiente para que todos obtenham tais benefícios, mas também porque é muito difícil acessar o número de pessoas que têm acesso a ela, muitas pessoas mudam suas informações, afim de burlar o sistema e os serviços prestados, a acessibilidade que é realmente necessária pelos indivíduos que mais precisam ficam a mercê, sendo que a via administrativa na maioria das vezes nega o objeto e obriga o acesso pelo judiciário, reconhece as fragilidades dos demandantes nas ações e não recebe benefícios ao cliente, pois aumenta os atrasos, a malícia de muitos advogados falsificando seus lucros alegando que são pagos mensalmente. (STOPA, 2019, p. 75)

No entanto, para pessoas com 65 anos ou mais, pessoas com necessidades especiais e crianças com microcefalia, a elegibilidade e disponibilidade desse direito devem ser atendidas, havendo uma lacuna muito grande entre eles, não só porque não há informação suficiente para que todos os que dela necessitem tenham tais benefícios, mas também numa situação em que é muito difícil aceder aos mesmos, é significativo o número de pessoas que têm acesso a eles. Isso significa diretamente sobrecarregar o sistema e a eficiência dos serviços prestados. Assumindo o fato de que você não tem acesso ao que você realmente precisa e precisa acessá-lo através do sistema judicial, as raízes administrativas na maioria das vezes negam esse objeto, então ele é o culpado, o desânimo de quem cumpre os requisitos, mas tem medo de entrar no judiciário, ela não os recebeu, mas recebeu todos os meses. (LORENZO; SILVA, 2020)

A aquisição de um BPC para pessoas com deficiência está há muitos anos associada à incapacidade de trabalhar e viver de forma independente, a introdução do cartão de invalidez abriu a possibilidade de discutir o conceito de deficiência, que era raro ou inexistente no cotidiano de trabalho do INSS, mas a mudança na legislação não o fez, por isso ainda é relevante, garantir a conscientização da nova compreensão da deficiência pelos profissionais envolvidos na avaliação. (STOPA, 2019, p. 745)

A Constituição Federal identifica e afirma o direito social nos artigos 203 e 204. Esse fato de direitos adquiridos subjetivamente deve ser comprovado por laudos médicos, idade e condição social para que os benefícios sejam efetivos. Demonstrar a ineficiência e a relativização de quem precisa e de quem abusa do sistema retira a formalidade da materialidade e desequilibra o equilíbrio da justiça.

Um dos poucos desafios a serem superados é a veracidade dos fatos alegados pelos beneficiários. Porque em muitos casos, o beneficiário precisa de comprovação médica dos fatos que está alegando, e há outra enorme barreira além da situação em que a pessoa se encontra.

A ineficiência do SUS (Sistema Único de Saúde) devido à demora nas consultas e auditorias para dar suporte às informações, os atrasos e ineficiências desse órgão tornam ainda mais difícil para quem precisa urgentemente à medida que o prazo se aproxima, a sua situação econômica não lhes permite pagar os exames. Devido à inacessibilidade das localidades ribeirinhas, essas pessoas são remotas em relação a esses serviços, sofrendo os mais vulneráveis em todos os aspectos, e facilitam o acesso aos equipamentos sociais. A lei se mostra necessária. (LORENZO; SILVA, 2020)

O acesso aos benefícios continuados pode ser muito difícil, principalmente para pessoas em situação de limitação física, como acamados ou portadores de necessidades especiais visuais, e muitos padrões são estabelecidos pelo Estado, sendo avaliados objetivamente sem o devido escrutínio ou cuidados necessários pela qualidade do serviço, no sentido de que se deve confiar em alguém para ler e interpretar a informação para prestar o serviço, os regulamentos atuais que tratam de questões específicas precisam ser alterados para tornar os serviços disponíveis para aqueles que realmente precisam deles, a prevenção à fraude, além da economia, obtém uma avaliação mais precisa de cada solicitante, caracteriza as reais necessidades de cada indivíduo e, em muitos casos, a judicialização é a única saída e o que sofre o segurado terminar isso de tal forma que não há para ganhar a vida, a justiça demora a sofrer. (COSTA, 2021)

A partir de dezembro de 2018, o INSS cobre pensões (tempo de contribuição, velhice e invalidez), pensões, assistências (doença, acidente, reclusão, acidentes, etc.), benefícios maternidade, benefícios para deficientes e idosos, etc. emitidos 35 milhões de benefícios, incluindo cada um desses benefícios também tem algum tipo de demanda e história, por exemplo, em dezembro de 2018, foram emitidos mais de

53.000 benefícios de maternidade, milhares de mães puderam se afastar do trabalho para demonstrar seu amor pelos filhos recém-nascidos e adotivos e mais de 90.000 benefícios por acidentes de trabalho ou deslocamento. (ARRAIS; VIANA, 2019, p. 31)

Os fatos acima mostram quantas pessoas solicitaram auxílio estatal através do INSS, isso leva em consideração os principais fatos sobre o acesso aos benefícios e os meios para mantê-los em 2018, o aumento das contas públicas relacionadas a doações a pessoas com determinadas necessidades relacionadas ao BPC, fundos administrados por Institutos relacionados à arrecadação de renda dos contribuintes, refletindo diretamente na redução da contratação de órgãos públicos que sabidamente o fazem. Sofrendo com déficit para manter os pagamentos em dia, ainda estão em discussão formas de realinhar o INSS para torná-lo mais seguro e estável para rever sua eficácia por meio de sorteio de doações. (ARAUJO, 2022)

Todo esse arcabouço estruturante no contexto do padrão de pobreza pode ser derivado de uma lei específica que confirma o conceito de renda familiar máxima per capita inferior a um quarto do mínimo no ordenamento jurídico brasileiro. A este respeito, se o requerente receber outras prestações da Segurança Social ou de outro regime. Nesse caso, há proibições explícitas, exceto no caso de assistência médica. Assim, é garantido um salário-mínimo equivalente a um subsídio mensal às pessoas com deficiência e aos idosos que comprovem não ter meios para se sustentarem ou receberem apoio familiar, as principais características da caracterização da vulnerabilidade são renda e capacidade cívica, em outras palavras, um cidadão deve estar em extrema pobreza para obter um ponto de referência de caridade, e há também uma questão de condição física e mental subjetiva. Os dados devem ser fundamentados para inclusão dos indivíduos, e em muitos casos pode haver discrepâncias entre as informações fornecidas e as informações já contidas no sistema de dados, tornando o processo inverídico e lucrativo.

Muitos fatores são levados em consideração ao usar a renda para ajudar quem precisa, mas o mais comum é a situação em que os cidadãos solicitam benefícios, muitos fatos controversos do passado foram descobertos por requerentes de benefícios, o que certamente levará a negações de benefícios.

Geralmente, todos os serviços solicitados pela administração são negados, resultando na legalização de tais pedidos, decisões judiciais, e a superlotação do sistema e acúmulo de pedidos retarda muito o processo e afeta diretamente o processo, em muitos casos, esse atraso pode até mesmo violar o princípio da dignidade da pessoa

humana, pois a concessão de tais benefícios muitas vezes tem impacto direto na vida do indivíduo. Os indivíduos afetam a sobrevivência e a qualidade de vida. (LORENZO, SILVA, 2020)

Embora nem todas as situações sejam criadas iguais, existem outras questões que prejudicam diretamente a natureza de um indivíduo e exigem atenção urgente para preservar seus interesses enquanto o processo continua, não use essa fermentação para minimizar os danos ao cliente. O BPC é garantido constitucionalmente pelo pagamento de um salário mínimo mensal concedido a idosos e pessoas de baixa renda que necessitem de assistência especial, comprovação das condições e requisitos de elegibilidade para a concessão de tais benefícios, a concessão e manutenção do BPC, ainda que não seja benefício previdenciário, é INSS. Isso se deve à característica especial de que o INSS já possui uma estrutura para isso em toda a Alemanha e não exige outra agência específica apenas para benefícios de segurança de subsistência. (OLIVEIRA, 2021)

Acerca do previsto, na legislação pátria, para fazer jus ao BPC o impetrante deve atestar as seguintes condições: evidenciar ser deficiente ou idoso, neste último caso ter no mínimo 65 anos; ter renda mensal per capita abaixo de $\frac{1}{4}$ do salário-mínimo; não estar ligado a nenhum regime de previdência social; não receber outro benefício de classe alguma, o cidadão não pode possuir outro benefício no âmbito da Seguridade Social ou de outro regime, inclusive o seguro-desemprego, salvo o de subsídio médico e a pensão especial de caráter indenizatória, bem como pagamento advinda de acordo de aprendizagem. (RAMÃO, 2022)

De acordo com a **lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993** tem direito ao benefício além dos requisitos acima, mas congruentes à miserabilidade, a questões da renda é essencial para aquisição do benefício todos os solicitantes de tal renda é e indispensável o cidadão ter uma renda minúscula para fazer jus a tal direito, isso é bem discutido e inclusive uma lei recentemente sancionada nº 14.176/2021 muda a questão de referida renda já um avanço passando a ser meio salário-mínimo, considerável mas ainda não é o suficiente para abrangência da proteção do que mais necessitam, pois ainda é bem subjetiva, o cidadão que já se encontra em situação de saúde agravada ou a própria idade, mesmo assim não é o bastante, tendo ainda que esperar uma longa fila e ainda as dificuldades normais como a falta de informações e inacessibilidade como analfabetismo funcional e total, o principal desafio é fazer esse

benefício chegar a que realmente precisa para que haja um país justo e igualitário, onde pessoas possam ter uma vida digna e honrada.

Temos, portanto, R\$ 52 bilhões em quatro benefícios Bolsa Família, Abono Salarial, Salário-Família e dedução-criança no Imposto de Renda, é possível desenhar um novo programa que junte todas as funções dos quatro benefícios descritos em uma única política coerente. Antes de entrar neste desenho, no entanto, vejamos os aspectos distributivos de cada um dos benefícios existentes. (OSORIO; BARTHOLO,2019, p. 784)

Como citado acima vemos que as principais fontes de benefícios sociais para a equiparação social são o bolsa família (auxílio Brasil), abono salarial, salario família e dedução no imposto de renda, claro que existem outros benefícios que auxiliam na equiparação social no entanto de pouco impacto se forem calculados isoladamente, mas esses citados acima tem uma capacidade de renda um pouco mais elevada proporcionando um faturamento de um salário mínimo para despesas pessoais e familiares, o comprometimento do Estado é poder igualizar em todos os contextos no âmbito nacional a dignidade da pessoas e abrangência de renda para pessoas que mais necessitam caracteriza urgência no cenário nacional de economia igualdade social.

2.2 A ASSISTÊNCIA SOCIAL NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

No Brasil, o sistema de proteção social atrelado a conceitos jurídicos só foi estabelecido no final do século XX, quando as ideias neoliberais ganharam destaque mundial. Isso significa que o Estado se reorientou no plano internacional para o tratamento dos direitos sociais. O paradigma teórico neoliberal se baseia em três propostas básicas, a saber: a tendência à desregulamentação das atividades estatais, a especialização e fragmentação das políticas sociais e o retorno à lógica do marketing para atender às necessidades sociais. Projetos nacionais baseados nessa ótica enfatizam a restauração do abuso dos direitos individuais em detrimento da segurança dos direitos sociais. (DOS SANTOS FERNANDES, 2023)

Aqueles que não podem adquirir os bens e serviços disponíveis, devem acessá-los através da benevolência da sociedade civil, que se torna responsável por atender às demandas sociais através do voluntariado e da filantropia. (MARA SOLCIA, HAKIME DUTRA, 2023)

Os direitos agora são mercadorias, e o Estado intervém apenas na medida de manter em pleno funcionamento esta lógica. Neste contexto de desregulamentação de direitos, insere-se juridicamente a proteção social democrática, participativa e universal, através da Constituição Federal de 1988. Do paradoxo entre o texto legal e a realidade socioeconômica e política brasileira, erguem-se os grandes desafios de sua implementação, a nação experimentou uma sucessão de governos e constituições, com seus textos inspirados em documentos internacionais de celebração de direitos humanos, mas que não se efetivaram na prática.

A formação social brasileira apresenta singularidades que repercutem intensamente na questão dos direitos, como eles se organizam e como eles se refletem na vida da população, o Brasil como “um país onde o povo não pôde promulgar a sua primeira constituição e por consequência as instituições brotaram já com um considerável desfalque de legitimidade”. Passaremos, pois, a tratar das peculiaridades brasileiras no campo dos direitos sociais, vislumbrando, também, um pouco da construção dos direitos civis e políticos. (MARA SOLCIA, HAKIME DUTRA, 2023)

Quem não tem condições de adquirir bens e serviços disponíveis deve adquiri-los por meio de atividades filantrópicas da sociedade civil, que tem a responsabilidade de atender às necessidades sociais por meio do voluntariado e da filantropia. (MARA SOLCIA, HAKIME DUTRA, 2023)

Os direitos agora são mercadorias, e a intervenção do Estado é limitada na medida em que mantém essa lógica em pleno funcionamento, no contexto dessa desregulamentação de direitos, a democracia, a participação e a proteção social universal foram legalmente incorporadas pela Constituição Federal de 1988. O paradoxo entre o texto legal e a realidade socioeconômica e política brasileira torna sua implementação um grande desafio, o país passou por uma sucessão de governos e constituições cujos textos foram inspirados em documentos internacionais celebrando os direitos humanos, mas não implementados na prática.

Quem não tem condições de adquirir bens e serviços disponíveis deve adquiri-los por meio de atividades filantrópicas da sociedade civil, que tem a responsabilidade de atender às necessidades sociais por meio do voluntariado e da filantropia. (MARA SOLCIA, HAKIME DUTRA, 2023)

Os direitos agora são mercadorias, e a intervenção do Estado é limitada na medida em que mantém essa lógica em pleno funcionamento. No contexto dessa

desregulamentação de direitos, a democracia, a participação e a proteção social universal foram legalmente incorporadas pela Constituição Federal de 1988, o paradoxo entre o texto legal e a realidade socioeconômica e política brasileira torna sua implementação um grande desafio. O país passou por uma sucessão de governos e constituições cujos textos foram inspirados em documentos internacionais celebrando os direitos humanos, mas não implementados na prática.

Sobre o movimento de construção dos direitos civis, políticos e sociais no Brasil, é preciso destacar de antemão alguns fatores importantes que caracterizam esse caminho e que terão impacto na formação da nacionalidade brasileira, o caminho percorrido foi inicialmente marcado pela dependência política de Portugal, trabalho escravo, grandes plantações, geografia continental e meios de transporte e comunicação ineficientes.

Para grandes áreas agrícolas, há um equilíbrio de poder diferente entre o coronel, o governo e as pessoas que ali vivem, esses lugares, eles formaram seu próprio sistema legal, proclamado pelos coronéis, como vimos, a justiça, garantia mais importante dos direitos civis, torna-se nas mãos do coronel um instrumento de poder puramente pessoal, o poder do governo termina no portão da fazenda. As pessoas que viviam nessas condições, escravos ou livres, eram tão obedientes a seus superiores que, dada a dependência pessoal resultante, não tinham esperança de permanecer fora do círculo de seus semelhantes. Além da escravidão e das plantações, outras dificuldades foram importantes na formação do ideal revolucionário no Brasil, como o conceito de direitos, a geografia do continente brasileiro, a mídia e o sistema de transporte instável. (MARA SOLCIA, HAKEEM DUTTA, 2023)

Diante desses obstáculos, as ideias liberais que alguns jovens estudantes que estudaram no exterior durante a Revolução Francesa trouxeram para o Brasil não puderam se espalhar a ponto de os movimentos organizados serem tão difundidos quanto os da Europa.

A forte estrutura social centralizada no governo e nos grandes proprietários cerceava a circulação de informações e a construção da organização de movimentos coletivos. Era comum, em 1800, a proibição da entrada de livros vindos da Inglaterra e da França, por se constituírem em elementos de fomentação da discórdia. As ideias iluministas da Revolução Francesa e as ideias inglesas oriundas da Revolução Industrial eram consideradas indesejáveis, por incitar os trabalhadores, influenciando movimentos inconvenientes para o Brasil. Apesar de todas essas proibições, as ideias circularam no

Brasil, trazidas pelos estudantes das famílias abastadas que iam fazer sua formação na Europa. (SOUZA, MEXKO, BENELLI, 2022)

Pode-se dizer que os movimentos sociais, quando existiram, foram iniciados por alguns estudiosos, latifundiários e representantes da igreja, ao contrário da Europa, a Igreja Católica no Brasil também participou de vários movimentos revolucionários que visavam garantir a liberdade da coroa portuguesa, com essa formação, percebe-se que a grande maioria da sociedade brasileira, formada por escravos, mestiços ou trabalhadores pobres, foi excluída da vida política do país. Isso indica que o conteúdo das demandas desses movimentos era muito diferente do dos revolucionários europeus. Qualquer iniciativa popular por liberdade ou igualdade social foi rapidamente abandonada.

Foram raras, em consequência, as manifestações cívicas durante a Colônia. Excetuadas as revoltas escravas, das quais a mais importante foi a de Palmares, esmagada por particulares a soldo do governo, quase todas as outras foram conflitos entre setores dominantes ou reações de brasileiros contra o domínio colonial. Chegou-se ao fim do período colonial com a grande maioria da população excluída dos direitos civis e políticos e sem a existência de um sentido de nacionalidade. No máximo, havia alguns centros urbanos dotados de uma população politicamente mais aguerrida e algum sentimento de identidade regional. (SOUZA, MEXKO, BENELLI, 2022)

A transferência dos tribunais para o Brasil, além de provocar a assimilação de toda a estrutura burocrática e administrativa portuguesa, também contribuiu para o desenvolvimento do movimento independentista no país, apesar da oposição portuguesa, o Brasil tornou-se um país independente em 1822 e precisou redigir uma constituição. O ano de 1822 foi "o ano mais decisivo da história do Brasil, decidindo efetivamente o destino da nacionalidade em sua origem constitucional e, portanto, na era de sua existência institucional".

Com a independência do Brasil, o poder não é mais exercido de fora para dentro, mas organizado de dentro, esta nova visão de organização política inspira-se no liberalismo, inspirado aqui nos movimentos europeus, assimilados sem concessão a qualquer defesa de direitos: o liberalismo é filtrado numa perspectiva única pelas elites locais: o igualitarismo constitui-se como a emancipação da classe dominante e a realização de uma determinada posição de que gozam, ou seja, sem a participação das massas. (PEREIRA, *et al.*, 2022)

A partir dessa observação podemos inferir que a classe dominante se apropriou do Estado-nação para promover seus interesses, característica que persiste em nossa política atual, na qual é fácil confundir o espaço público com o espaço privado a concepção e a organização do texto constitucional da época descrevem bem os elementos históricos da formação da sociedade brasileira no campo dos direitos: subordinação política, relações de poder centradas no latifúndio e no trabalho escravo.

No entanto, a Constituição de 1822 garante em seu texto a liberdade individual, o direito de propriedade, a igualdade perante a lei e a liberdade de pensamento e religião, o que mostra estreita ligação com o conceito da Declaração dos Direitos Humanos de 1789; embora a realidade do Brasil ofereça uma prática bem diferente. Sobre a Constituição de 1822, José Murillo de Carvalho afirma a Constituição de 1822 governou o país até o fim da monarquia, incorporando ideias de constituições europeias como a Constituição francesa de 1791 de 1812 e a Constituição de 1812 que instituiu os três poderes tradicionais dos poderes executivo e legislativo (divididos em conselho, Senado e Câmara dos Deputados) e do judiciário. Como relíquia do absolutismo, criou também um quarto poder, denominado mediador, exclusivamente para o imperador. (PEREIRA, *et al.*, 2022)

A constituição reconhece os direitos políticos e determina quem tem o direito de votar e concorrer a cargos públicos. Para os padrões da época, a legislação brasileira era muito branda, de modo geral, a Constituição de 1822 organizou o Estado brasileiro em quatro poderes: executivo, legislativo, judiciário e regulador; os direitos de voto baseavam-se no rendimento, sexo e idade, o fato de os direitos políticos ainda serem severamente restringidos atesta a exclusão política, cultural e econômica da maioria das pessoas, com a flutuação dos direitos políticos e civis, é difícil pensar em direitos sociais, no que diz respeito à satisfação das necessidades sociais, refira-se que o governo não tem dado atenção a esta questão, a responsabilidade por imprevistos cabe a um coronel ou a um clérigo, livre de interferência do Estado. Couto (2004) afirma que a assistência social está quase inteiramente nas mãos de associações privadas. (KABAD, SOUTO, 2022)

A proclamação da República em 1889 não modificou significativamente o quadro social e as questões de direitos, e a literatura confirma que a Constituição republicana de 1891 foi um retrocesso. Paulo Bonavides destaca este aspecto: em sentido estrito, a omissão e a neutralidade social da primeira constituição da República de 1891, se a compararmos com o que se afirmar mais aberto, atrasado e sentimental,

o projeto de 1823 juntamente com a constituição política da república foi expedido por D. Pedro I em 1824, a promulgação da nova Constituição brasileira em 1891 continuou a mostrar a contradição entre os textos legais e a realidade prática.

Os direitos civis, políticos e sociais podem ser respeitados, mas permanecem os mesmos elementos políticos de exclusão, controle e opressão, a relação entre o governo e o povo se mantém por meio da concessão de benefícios e da reciprocidade, frustrando a integração do conceito de direitos. Na verdade, a primeira república foi chamada de República do Coronel. O coronel, o posto mais altos na hierarquia da Guarda Nacional, viu-se no poder político quando a Guarda Nacional perdeu seu caráter militarizado e passou a ser vista como o líder político local. “O Corona é a aliança dessas lideranças com os chefes de Estado, e dessas lideranças com o presidente da República. Nesse paraíso oligárquico, a fraude eleitoral não vai desaparecer”. (PEREIRA, *et al.*, 2022)

As eleições no Brasil são controladas por coronéis, a fraude é generalizada e os votos muitas vezes são vendidos como mercadorias, além de privar os cidadãos de seus direitos, o colonialismo também é um obstáculo ao livre exercício dos direitos políticos, apesar das restrições legais ao voto, não houve movimentos populares no país que reivindicassem maior participação antes de 1930, diante dessa situação, o exercício dos direitos civis, políticos ou sociais é impossível, e o direito e a justiça são uma extensão do coronel poderes. Os parentes do coronel não tiveram escolha a não ser colocar-se sob sua proteção. Muitas expressões populares descrevem a situação: “Para os amigos, para o pão, para os inimigos pegajosos”. (KABAD, SOUTO, 2022)

Essa última palavra é útil. A lei, que deveria ser uma garantia de igualdade para todos, além do arbítrio dos poderes governamentais e privados, algo a ser usufruído, respeitado e até venerado, tornou-se um mero instrumento de punição, uma arma contra o inimigo, algo que podem ser usados a seu favor. Não há justiça, não há autoridade pública real, não há cidadãos privados. Nesse caso, não pode haver cidadania política. Mesmo que lhes fosse concedido o direito de voto, não teriam as condições necessárias para exercerem os seus direitos políticos de forma independente. A emergência dos direitos sociais no Brasil surgiu a partir dos movimentos imigratórios iniciados no século XVIII, quando europeus fugindo das guerras se instalaram no Brasil e substituíram gradativamente a mão de obra escrava. Esses trinta e nove imigrantes trouxeram consigo as ideias europeias e foram os primeiros a reivindicar o apoio do Estado na esfera social. Assim se formou um novo

contexto econômico: a industrialização e padronização do sistema produtivo capitalista, embora tardia, introduziu novos elementos no sentido do direito e também na Europa. O ano de 1930 foi um ano crucial para o nosso país e, desde então, as mudanças sociais e políticas se aceleraram.

O período da proclamação da República ao surgimento de Getúlio Vargas (1889-1930) foi um período fértil para a expressão política, movimentos de reivindicação popular e ativismo religioso, o que permitiu o surgimento de formas anteriores. Intervenção em questões sociais. A entrada da classe trabalhadora na esfera política está vinculada, como parte importante da questão dos direitos, à expansão da economia cafeeira e ao desenvolvimento dos centros urbanos. Sobre esta base cresceram as cidades, a indústria, o comércio e as grandes lutas operárias. A urbanização e a industrialização no Brasil têm agravado as mazelas sociais associadas à pobreza de grande parte dos trabalhadores urbanos. (SANTOS, OLIVEIRA, DE LIMA, 2022)

Divulgue essas condições de vida e trabalho por meio de anúncios de emprego. A retomada das questões sociais passa pela construção de formas de capitalismo e de mercados de trabalho maduros nos grandes centros urbanos. A necessidade de mão de obra assalariada e gratuita para acionar a gigantesca maquinaria do capital deve ser vista como um fator diferenciador do movimento operário brasileiro, formado por indivíduos de diversas nacionalidades.

Em 1890, colonos europeus forneceram uma grande quantidade de mão de obra para expulsar os escravos das plantações. Esses trabalhadores também são usados nas fábricas, onde são considerados superiores, mais profissionais e mais desejáveis aos empregadores do que a mão de obra brasileira. Nos anos seguintes, devido ao contato de alguns com os movimentos revolucionários da Europa, eles se tornaram um importante fator de amadurecimento do movimento operário. (KABAD, SOUTO, 2022)

Outro fator importante a destacar na composição da classe trabalhadora brasileira está expresso na citação a seguir: a condição dos trabalhadores tende a dominar a dos estrangeiros, tanto dentro de cada grupo quanto em suas inter-relações, com exemplos apesar das diferenças, pelo menos em nível de setores organizados, mas há muitas manifestações de solidariedade mútua.

Como o quadro era formado por nacionalidades diferentes, o que poderia ser um obstáculo para a formação de uma identidade de classe foi superado pela união

em torno de questões relacionadas às más condições de trabalho que enfrentavam como a mesma gananciosa classe dominante europeia brasileira, e reproduz trabalho desumano relações. Os problemas sociais levantados aos olhos da sociedade brasileira pela luta defensiva do proletariado contra os maus-tratos à sua força de trabalho provocaram reações de vários setores da sociedade.

O conflito entre os projetos sociais burgueses e a reação da classe trabalhadora ao longo do período foi uma ameaça aos valores tradicionais de uma sociedade que por muito tempo esteve cega para a situação dos mais vulneráveis. As primeiras décadas do século XX são cruciais para a compreensão das consequências dos problemas sociais e da formação de direitos no Brasil. Nesse período, o movimento operário nas cidades se intensificou, chegando a abalar a arena política de todo o país.

A área alvo de exploração é ampliada para incluir trabalhadores de fábricas, incluindo jornadas pesadas, condições insalubres de trabalho, baixos salários e índices de acidentes, integrados com organizações de trabalhadores. (SANTOS, OLIVEIRA, LIMA, 2022). A literatura nos conta que na década de 1930 o Brasil viveu um período de grande convulsão, durante o qual se organizaram movimentos políticos envolvendo diversos grupos sociais. Foi uma época de crescimento dos partidos políticos, sindicatos e associações de classe. A consolidação da economia capitalista brasileira compensou as mudanças causadas pela urbanização e industrialização e os problemas sociais decorrentes. A lógica da construção de direitos é invertida no Brasil, com os direitos sociais à frente dos demais. Isso porque, segundo os autores, a liderança que chegou ao poder em 1930 se interessou muito pelas questões trabalhistas e sociais desde o início.

De 1930 a 1937, o Brasil foi governado por Getúlio Vargas, que pela primeira vez concentrou seu governo na reestruturação da sociedade após a recessão econômica global. Nesse período, surgiu a forma social do país com uma população de classe média e urbana que exigia melhor qualidade de vida. Dessa forma, um dos compromissos do governo Vargas nesse período foi conciliar a tensa relação entre capital e trabalho em nosso país. (SANTOS, OLIVEIRA, DE LIMA, 2022)

A política de Estado desse período reunia: a regulamentação das relações trabalhistas domésticas, a tentativa de transformar a luta de classes em cooperação de classes e a vontade de construir um estado de bem-estar, tudo em consonância com os processos internacionais, mas com nossa própria mediação interna. O antigo

estado liberal do Brasil finalmente se desintegrou na década de 1930 e foi substituído por um estado de bem-estar com legislação progressista e notáveis características intervencionistas. Ao longo da legislação trabalhista da época, a vontade de encontrar harmonia entre trabalho e capital aparece como forma de controle. O trabalho do Estado neste campo tem sido elogiado por trabalhadores e empregadores que melhoraram suas condições de vida para conter as diferenças.

A extensa legislação levou à adoção do Código Trabalhista Uniforme, que sobreviveu até hoje com poucas mudanças. Análise da introdução da legislação social brasileira, apresentada em um ambiente de incerteza na implementação de direitos civis, que se manifestam mais como um interesse governamental do que como um direito a ser retirado. Os autores apontam que essa distribuição do pecado original e dos benefícios sociais questiona sua definição como conquista democrática e prejudica parcialmente sua contribuição para o desenvolvimento da cidadania ativa. (DO MONTE, FORTE, 2022). A proteção social é conservadora e dependente por natureza, e é relevante para questões trabalhistas. Isso significa que os benefícios estaduais cobrem apenas 2 trabalhadores urbanos ligados ao mercado formal. Quem pode se beneficiar da legislação social foi reduzido. Em geral, a legislação que define o alcance dos direitos sociais é voltada principalmente para os trabalhadores urbanos. Os institutos jurídicos trabalhistas foram ratificados pela Constituição de 1935, período em que era quase impossível separar o reconhecimento das questões sociais e dos direitos de proteção social das referências trabalhistas. (VIEIRA AZEVEDO, RANGEL DA SILVA, 2023)

A constituição de 1934 durou apenas até 1937, quando Vargas estabeleceu uma ditadura, até 1945, quando o Brasil se modernizou e a classe trabalhadora foi efetivamente institucionalizada como um setor controlado pelo governo. A ditadura de Vargas voltou sua atenção para o controle da classe trabalhadora e para utilizá-la como recurso para uma legislação social voltada para o controle estatal, principalmente o controle da atividade sindical. Dessa forma, o Estado garante o bem-estar dos trabalhadores de forma paternalista, excluindo a ideia de participação política.

A repressão não é arbitrária contra os movimentos vingativos da classe trabalhadora em geral, mas na formação de nosso país surgiu uma minoria clientelista tentando escapar dos canais institucionais que foram criados para acomodar esses movimentos e dissolvê-los dentro das estruturas institucionais, porque se as velhas

democracias europeias forem geralmente transformadas de um estado liberal para um estado social, o Brasil sacrificará a liberdade e usará um governo privado. (DO MONTE, FORTE, 2022)

Décadas dessas mazelas institucionais resultaram em um estado da sociedade que afasta cada vez mais o país do horizonte democrático, onde as pessoas desfrutam de formas sutis de obediência e participação apolítica. Obviamente, isso significa um retrocesso para a sociedade e para o Estado e, portanto, não o estado da sociedade que imprime as mais profundas convicções daqueles que defendem a reforma e a mudança como ferramenta de luta indissociável da defesa da liberdade, mas enriquecedora do espírito da liberdade.

A tradição e a igualdade complementam a liberdade. Não se pode negar que o período 1930-1950 foi a era dos direitos sociais no Brasil, ressaltando que a ordem em que os direitos surgiram foi invertida. O governo introduziu legislação social antes de expandir os direitos políticos. Os trabalhadores são integrados na sociedade por leis sociais, não por seus sindicatos e atividades políticas independentes. De 1946 a 1963, o governo teve uma orientação política democrática e operária, mantendo a conquista social e garantindo os direitos civis e políticos tradicionais. Em 1946, foi promulgada uma nova constituição, considerada a primeira experiência democrática da história do país. O governo de Eurico Gaspar Dutra, que durou de 1935 a 1950, é famoso por anunciar o processo de redemocratização do Brasil. (DO MONTE, FORTE, 2022)

Apesar dessas limitações, a participação popular na vida política cresceu significativamente com o aumento da participação eleitoral e o aumento da atividade nas associações e comunidades rurais. Este período gira em torno da tomada gradual do poder político. O voto foi estendido às mulheres, o voto tornou-se secreto, a justiça eleitoral foi estabelecida e a liberdade de associação e manifestações políticas públicas foi imposta apesar da violenta repressão. No âmbito social, cabe destacar que o então presidente Eurico Gaspar Dutra, preocupado com a realidade do Brasil, formulou o Plano Salter. O primeiro programa do governo para responder às necessidades sociais contempla atividades nas seguintes áreas: saúde, alimentação, transporte e energia. Apesar das preocupações, o plano de recuperação foi amplamente divulgado e não foram alocados fundos suficientes na época, dada a escala do problema.” Internacionalmente, o pano de fundo era a Guerra Fria e a ameaça do comunismo. Isso se tornou um desafio para a ameaça de oposição ao

governo A aliança entre governo e sindicatos, e o movimento operário é visto como o berço das ideias socialistas. (BENTES, HONORATO, 2022)

No entanto, o fenômeno dos problemas sociais não é o foco da atenção do governo. O foco principal é o setor econômico e o investimento em infraestrutura. Assim, pode-se dizer que o conceito de justiça social naquela época ainda estava relacionado ao desenvolvimento econômico e servia como retórica para os governos medirem as disputas. De maneira geral, percorremos um pouco da história do Brasil no que diz respeito à Constituição de Direitos. No que diz respeito aos direitos sociais, vemos que eles estão estruturalmente limitados ao campo trabalhista, dirigidos a poucos trabalhadores urbanos e concedidos na forma de benefícios sociais.

Behring e Boschetti (2008) argumentam que o país desenvolveu um estado de bem-estar privado e conservador com políticas voltadas para a promoção do desenvolvimento industrial. São obras nacionais selecionadas voltadas para um público específico e não abordam integralmente os problemas sociais. Assim, quando as mudanças na política social são determinadas pelo próprio Estado e as mudanças na política social são reguladas por interesses para limitar a revolução, como o fenômeno da cidadania organizada, pode-se dizer que há revolução de cima. A partir de 1965, construímos uma nova relação entre o Estado e a sociedade que se desdobraria por meio da ditadura, período que marcou um novo rumo para a política social brasileira. Depois que os militares chegaram ao poder, eles começaram a erradicar o espírito maligno do comunismo e transformar o país em uma superpotência mundial. Na esteira dos golpes militares, o uso da força e a repressão estavam entre as táticas mais comuns do governo. Mas a retórica oficial ainda prevalece sobre a democracia e a proteção de direitos como projeto político. Ao contrário do que se diz, o clima de repressão, tortura e censura é uma prática real do Estado.

Os direitos civis e políticos são profundamente afetados pelas medidas repressivas, e os instrumentos jurídicos utilizados para isso são institucionais. O artigo de Koto sobre leis institucionais diz: As leis institucionais promulgadas entre 1964 e 1985 geraram instituições arbitrárias e emergentes como camadas de relações com a sociedade, colocando os governantes em pé de igualdade com os monarcas autocráticos dos séculos XVI e XVII, herdando assim um legado real. Durante os dois séculos XVI e XVII. Moldando a história do Brasil, que iniciou sua transformação por meio de governos populares e democráticos. Por outro lado, o comportamento institucional refere-se à forma como os direitos civis, políticos e sociais são concebidos

e administrados, destacando os interesses dominantes dos períodos históricos. (BENTES, HONORATO, 2022)

A constituição de 1967 tornou-se obsoleta, dando origem a uma nova, a de 1969. Sobre o AI-5, Couto nos conta: O AI-5 efetivamente estabeleceu uma ditadura e governou o país por 11 anos de acordo com o AI. Por causa disso, o Congresso está fechado, e o poder executivo é conferido para legislar sobre todas as matérias da Constituição, e todas as garantias constitucionais ou legais de vida, imobilidade e estabilidade estão suspensas. O presidente tem o poder de cassar, destituir, aposentar ou transferir juízes, funcionários públicos e militares. O Habeas Corpus é suspenso por crimes contra a segurança nacional, e a ordem e a hierarquia necessárias para consolidar a ordem são formalmente restauradas sob o domínio do grande capital. (MARA SOLCIA, HAKIMI DUTA, 2023)

Ironicamente, ao mesmo tempo em que restringia os direitos políticos e civis, a junta militar investia na ampliação dos direitos sociais como o ápice da política social. O autor explica que em 197 foi criado para ele o Ministério da Previdência e Assistência Social: ao avaliar o governo militar, do ponto de vista dos cidadãos, é preciso levar em conta a preservação dos direitos dos votos idôneos e vagas Sua importância e extensão aos direitos sociais onde os direitos civis e políticos são limitados. A partir de 1976, iniciou-se um período de abertura política e algumas restrições foram atenuadas.

A desintegração do despotismo estatal começou com as medidas de libertação de Geisel. Enquanto isso, o movimento de oposição reviveu e, em 1982, o país testemunhou um poderoso movimento de massas, quando as massas se reuniram na capital para defender eleições presidenciais diretas. Esse é o movimento Diretas Já, o auge da mobilização popular. (MARA SOLCIA, HAKIME DUTRA, 2023)

Nas constituições escritas, como dissemos, não há mera criação arbitrária, às vezes por constituição. As reformas estipuladas promulgaram a interpretação do chamado sistema constitucional. A constituição régia também não tem legitimidade, só é legítima quando as forças políticas, econômicas, culturais, militares e religiosas juntas constituem um grande grupo de poder social, que se move livremente e sem obstáculos sob a garantia do pluralismo. (MARA SOLCIA, HAKEEM DUTTA, 2023)

Os fatores que deram origem à nova constituição no final dos anos 1980 eram raros nas constituições anteriores: organização social e participação em movimentos pré-constitucionais. A década de 1980 foi marcada por dinâmicas de coalizão e forte

mobilização política, que levaram à construção de uma nova constituição que declara que os direitos passam a ser fruto da participação popular.” A seguir veremos os direitos garantidos pela Constituição de 1988, em especial no que diz respeito aos princípios e garantias da proteção social e seu papel na sociedade brasileira.

2.3 A ATUAL CONFIGURAÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL NO BRASIL

A introdução da assistência como política constitucional no campo da seguridade social é uma inovação importante porque rompe com o legado histórico de equiparar assistência social a assistência. Pelo menos quebra conceitualmente, infelizmente essa definição ainda é popular. Antigos conceitos históricos também são preservados, já que a região está ligada a formas de socorro e socorro a serviço da população. Embora este seja um campo ainda tendencioso, o importante aqui é a análise da inovação constitucional em relação à sua definição. Essas mudanças foram apoiadas por movimentos sociais e garantias legais.

Primeiramente, serão analisados os princípios que regem a seguridade social, pois, conforme explicam Behring e Boschetti (2008), eles regem qualquer trabalho previdenciário e são a base e o escopo fundacional de todas as ações que podem ser tomadas no termo na prática. e modelar outras normas jurídicas que compõem o sistema. Portanto, é razoável considerar o princípio das garantias, uma vez que a assistência social faz parte do sistema tanto quanto a saúde e a previdência social.

No entanto, deve ficar claro que este capítulo tem como foco o luxo, explicando parte de sua história e alguns de seus aspectos jurídicos. De fato, alguns dos elementos reais que compõem a constituição apresentam obstáculos à sua realização formal ou conceitual.

Foi ressaltado o paradoxo existente entre a política econômica adotada pelo Brasil, na década de 80, de sentido neoliberal, e, a possibilidade de realização da proteção social nos moldes dos princípios constitucionais. (VIEIRA AZEVEDO, RANGEL DA SILVA, 2023) Sendo assim, os incontestáveis avanços constitucionais referentes à estruturação de um sistema de proteção social no país, não se materializaram, permanecendo inconclusos. Para as autoras, um rápido resgate dos princípios promulgados no artigo 194, do Capítulo II (Da Seguridade Social), do Título VIII (Da ordem social), da Constituição, que deveriam orientar a operacionalização da seguridade social no Brasil, confirma esta análise. Sobre a importância de estudar os

princípios constitucionais, ensina que sendo o princípio, pois, a pedra de fecho do sistema ao qual pertence desprezá-lo equivale, no mais das vezes, a incidir em erro inafastável, o princípio motor do sistema, ou, primeiro pilar estrutural do mesmo, é o que está enunciado na letra “a”. (MARA SOLCIA, HAKIME DUTRA, 2023)

Pode-se dizer que dessa base, a universalidade, modo pelo qual a seguridade social deve ser implementada em nosso país, todas as demais derivam”. A universalidade é, então, o princípio a partir do qual está estruturado o sistema de seguridade social. Por meio dele, garantem-se a todas as pessoas os mínimos sociais de acordo com a situação individual. Por conta do caráter de sua abrangência, que contempla todos os indivíduos, diz-se que este princípio se assenta na consideração dos cidadãos sob o ponto de vista da igualdade formal, mas, deve-se ressaltar, pondera as diferenças sociais por meio do princípio da seletividade a universalidade está em plena congruência com o princípio da igualdade, expressa no art. 5º da Constituição Federal, pois iguala todas as pessoas que residam no território nacional.

A universalidade é a específica dimensão do princípio da isonomia. É a igual proteção para todos”. São dois os modos pelos quais se concretiza a universalidade: por meio da cobertura e do atendimento das ações. A cobertura refere-se à implementação de prestações de acordo com quaisquer contingências que possam gerar necessidades. Já a universalidade do atendimento diz respeito aos titulares da proteção social, todas as pessoas que dela necessitar. Sobre o assunto, Simões define que: a cobertura das prestações é o grau de abrangência do conjunto de riscos e indenizações, predefinidos em um programa ou projeto, implicando na aplicação objetiva de todas as contingências sociais (elemento objetivo).

O atendimento se define pelo conjunto de pessoas que se propõe atingir, como desdobramento da igualdade formal (elemento subjetivo). Em análise pormenorizada deste princípio, nos alertam que “a universalidade da cobertura não tem a pretensão de garantir direitos iguais a todos os cidadãos. As autoras exemplificam a argumentação ao explicarem que a universalidade da cobertura garante a política de saúde como direito universal, mantém a previdência submetida à lógica do seguro, pois o acesso aos direitos nesta área tem como requisito uma contribuição direta anterior, e, quanto à assistência social, estabelece que seja direito aos que dela necessitarem, “embora o benefício do salário mínimo para idoso e pessoa com deficiência seja associado à incapacidade para o trabalho”. (VIEIRA AZEVEDO, RANGEL DA SILVA, 2023)

Na letra b, tem-se a uniformidade e equivalência dos benefícios e serviços às populações urbanas e rurais. Este princípio, resumidamente conhecido como uniformidade e equivalência das prestações, pretende acabar com qualquer tipo de distinção entre as categorias de trabalhadores. Balera (2009) explica que, em período antecedente à promulgação da Constituição de 1988, os trabalhadores rurais e respectivos dependentes eram cobertos por plano de proteção muito restrito. Desta forma, este princípio assegura que os benefícios e serviços devem ser idênticos para toda a população, seja ela urbana ou rural. (MARA SOLCIA, HAKIME DUTRA, 2023)

Em sequência, na letra “c”, encontra-se a seletividade e distributividade na prestação dos benefícios e dos serviços, ou princípio da seletividade e distributividade. O constituinte se valeu dessa base tática para adaptar o plano de proteção a variáveis situações de fato. Para Simões (2009, p. 101), “este é o princípio mais complexo da seguridade porque contrapõe a ponderação das desigualdades reais (equidade) ao princípio da igualdade formal (universalidade)”. De acordo com este princípio, a lei ordinária deve discriminar as situações de desigualdades sociais para que sejam concedidos os benefícios e serviços, mediante a comprovação da necessidade. Reside aí a seletividade, ao serem priorizadas determinadas contingências. A distributividade fixa o grau de abrangência ou proteção a que terão direito os beneficiários ou usuários das prestações. Para melhor compreensão deste princípio, vejamos a explicação: 58 A seletividade visa garantir os mínimos sociais prioritários; a distributividade visa reduzir as desigualdades sociais e regionais.

A seletividade obedece, assim, a três critérios: o da justiça distributiva, visando garanti-la a cada indivíduo segundo suas necessidades básicas, escolhendo as mais urgentes, o das contingências, que geram essas necessidades, e da qualificação dos usuários e beneficiários, sujeitos dessa distribuição. Em decorrência, a cada uma das instituições da seguridade social (saúde, previdência e assistência social), correspondem contingências sociais selecionadas. A distributividade relaciona-se com a equidade do custeio e da solidariedade, segundo os quais quem tem menor poder aquisitivo contribui menos e auferes mais; ou quem é carente nada contribui, mas auferes determinadas prestações com exclusividade. (VIEIRA AZEVEDO, RANGEL DA SILVA, 2023)

Em conformidade com o princípio exarado na letra “d”, tem-se que valor pecuniário dos benefícios não pode ser diminuído. Este é o princípio da irredutibilidade do valor dos benefícios, “ao assegurar a irredutibilidade, a Constituição está

prestigiando a garantia individual que protege o direito adquirido”. Contudo, para se garantir este princípio, é necessário que a legislação estabeleça um critério adequado para se aferir o poder aquisitivo do benefício, uma vez que, ainda segundo o autor, os benefícios não podem sofrer modificações nem em sua expressão quantitativa (valor monetário); nem em sua expressão qualitativa (valor real).

Esta também é uma preocupação de Behring e Boschetti (2008). Elas defendem que os benefícios devem ser reajustados de modo a não ter seu valor real corroído pela inflação. Em seguida, na letra “e”, tem-se a equidade na forma de participação no custeio. Este princípio sinaliza a proporcionalidade que deve haver entre as quotas com que cada indivíduo deve contribuir para a seguridade social.

Deve-se entender que todos os indivíduos são responsáveis pelo custeio da Seguridade Social, embora todos tenham os mesmos direitos, nas mesmas condições, uns devem contribuir mais do que outros, na proporção de suas rendas. A equidade na participação é um meio indispensável para a concretização da seguridade social, pois ordena que o legislador atue com o propósito indireto de reduzir as desigualdades, mediante prudente e adequada repartição dos encargos sociais.

3 BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA

A mais antiga forma de proteção social em nosso país foram as Santas Casas de As Misericórdias, ainda no período colonial, passaram então para a Santa Casa da Vila de Santos 1543, e terminou em 1785 com a criação da Irmandade do Terceiro Grau. Até o final do século XVIII, geralmente se formavam ansiedades pelos mais necessitados, na esfera privada súditos, associações religiosas, caridade, dando pequenos benefícios monetários ou sexo para os necessitados comida. Mas isso era na sociedade industrial, os assalariados trabalhavam muito e estavam insatisfeitos com a sociedade más condições de trabalho, lado a lado com enormes disparidades econômicas para distinguir os fatores sociais desse período, incluímos um grande número de fusíveis a revolta foi violentamente reprimida.

Eles também se destacam como um grande marco no desenvolvimento de conceitos de conservação indivíduos, e a institucionalização dessa proteção no ordenamento jurídico Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão de 1789, Segurança Social, Ratificação Alemã de 1883, Constituição Mexicana de 1917, 1919

Constituição de Weimar e criação da Organização Internacional do Trabalho, também em 1919. No entanto, somente após eventos como a quebra do mercado de ações dos EUA, antes de 1929, a Segunda Guerra Mundial havia terminado esses fatos, os quais tiveram como resultado, um aumento de pessoas na pobreza, razão pela qual a intervenção do Estado é necessária, por meio de políticas econômicas e sociais.

3.1 CRIAÇÃO

O Serviço Social busca, então, o rompimento com a prática profissional exercida até meados da década de 1960, prática essa denominada por Netto (1996) de direção interventiva e cívica carente de elaboração teórica. A ruptura com essa prática tem suas bases, também, na laicização do Serviço Social. A laicização, com tudo o que implicou e implica, é um dos elementos caracterizadores da renovação do Serviço Social, através das elaborações teóricas, dos debates teórico-metodológicos a partir da inserção profissional no âmbito universitário.

Com a inclusão no plano intelectual a profissão começou a modificar seu caráter, de subalternidade para uma atitude crítica. Vale dizer: a validação teórica da profissão adquire a dimensão de uma reflexão inscrita num marco que desborda o corporativismo e o exclusivismo, circunscrevendo um terreno de preocupações que incorpora impostações investigativas diversas para questionar o conjunto de supostos e procedimentos profissionais. Onde, nesta abrangência, duas características: a referência a um repertório de problemas e a um arsenal heurístico progressivamente mais amplo e uma recepção crescente a núcleos temáticos do processo cultural contemporâneo da sociedade brasileira. (VIEIRA AZEVEDO, RANGEL DA SILVA, 2023)

Em suma, o movimento configurado nesta abrangência franqueia o Serviço Social às incidências atuais do “mundo do trabalho” e do “mundo da cultura” e confere às suas elaborações um relevo estritamente intelectual. É a partir de uma consciência crítica profissional, por meio da ruptura da alienação, que se pôde perceber o caráter conservador, subordinado e burguês exercido até então, tendo práticas complexas e contraditórias, no mundo capitalista. No ano de 1965 inicia-se, um movimento interno da profissão, denominado de Movimento de Reconceituação que propunha novas

formas da prática profissional, agora identificada com os interesses das classes subalternas.

O Movimento de Reconceituação surge num contexto histórico particular da América Latina. Em 1965, acontece o primeiro Seminário Latino-Americano de Serviço Social, sediado na cidade de Porto Alegre, considerado um marco inicial do Movimento de Reconceituação e um redimensionamento do papel da Igreja na América Latina, bem como das lutas da universidade latino-americana na defesa da autonomia, da preocupação da pesquisa latino-americana. Foi um momento em que a questão da América Latina perante a dependência dos Estados Unidos estava colocada como questão central, e, o Serviço Social buscou conhecer a realidade latino-americana e constituir um projeto profissional voltado a essa realidade, desvincilhando-se da influência européia e norte-americana. A partir de Porto Alegre, foram realizados novos seminários, preocupados com a busca de um Serviço Social próprio para a realidade latino-americana, num total de seis eventos até o ano de 1972, ocorridos no Brasil, Uruguai, Argentina, Chile e Bolívia.

Foi nesse sentido que se manifestou o Movimento de Reconceituação, num primeiro momento desenvolvimentista e posteriormente numa tendência mais crítica, da teoria social crítica, tendo um protagonismo importante do Chile, que vivia um momento de transição, e também em outros países como o Peru, a Argentina e o Uruguai. Foi um movimento que tomou rumo nos países latino-americanos, sendo nesse momento que o Serviço Social latino-americano, através do Centro Latino-americano de Trabalho Social (CELATS), articulou uma coordenação latinoamericana que impulsionou o Movimento de Reconceituação. Vale ressaltar que no Brasil esse momento se deu diferentemente, em função das particularidades do contexto nacional, o Movimento surgiu em resposta a uma crise interna da profissão, estimulada por uma crise estrutural e conjuntural da realidade do país. Em 1964 na ditadura militar o rumo do Serviço Social brasileiro se diferencia do rumo do Serviço Social latino-americano.

O Serviço Social brasileiro procurou atuar por meio de uma tendência modernizadora que buscou o avanço técnico da profissão, preocupado com o processo de desenvolvimento e a ratificação do modelo econômico implantado no pós-64. O assistente social passa a operacionalizar a política social caracterizada como estratégia para atenuar as consequências do desenvolvimento do capitalismo, bem como pretende corrigir as distorções entre produção e consumo, ou seja, a

política social tinha por função eliminar os empecilhos ao crescimento econômico, criando condições de obtenção de maiores índices, assim o desenvolvimento social seria uma consequência do crescimento econômico. O propósito nessa época da ditadura, período marcado pela repressão, era o de legitimar o modelo econômico e político de controle da sociedade, em função do avanço da industrialização e urbanização, período marcado, também, pela modernização, caracterizado pelo milagre econômico.

As empresas privadas, além das ações do Estado (em seu aparato público), passaram a assumir medidas de política social como estratégias salariais, efetivando uma dependência e uma maior subordinação do trabalhador, bem como constituíram um vasto campo de inserção do Serviço Social, o Movimento de Reconceituação estava dividido, entre a categoria profissional, àqueles que ela chama de agentes reconceituados e os não-preconceituados, em tradicionais e revolucionários, que se explica, por meio, do processo histórico, bem como pela fragilidade da consciência social da categoria, ou seja, esse Movimento se deu em resposta a uma crise interna da profissão acentuada pela realidade brasileira da época. A alienação e a crítica comungavam, no mesmo espaço temporal e profissional, contrapostos de uma relação, em que a frágil consciência coletiva da categoria dificultava a busca por um projeto único. O Movimento de Reconceituação desenvolvia-se concomitantemente ao processo organizativo da profissão, que tinha por finalidade a consciência política em busca de um projeto profissional comum. (VIEIRA AZEVEDO, RANGEL DA SILVA, 2023)

3.2 LEIS QUE REGEM O BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA

A história da assistência social no Brasil até chegar ao desenvolvimento da política de assistência social é, sem dúvida, um processo histórico, cultural e social muito diferente se compararmos, por exemplo. Histórico com outras políticas públicas e/ou sociais rumo ao seu aval. Este processo histórico é baseado em múltiplas lutas, desafios, fatos, pontos de vista e perspectivas. Porque a assistência social nem sempre é considerada um direito do povo e um dever do Estado. É necessário, portanto, lançar um olhar sobre como a assistência social foi criada e desenvolvida em solo brasileiro antes de ser codificada e incluída na Santíssima Trindade que hoje conhecemos: o tripé da seguridade social.

Outro ponto válido é culpar a pessoa que precisa daquela ajuda/assistência. Dadas as bases do modo de produção capitalista como o conhecemos, o fato de que essa necessidade foi e continua sendo resultado de um sistema de desigualdade em que a riqueza criada pela sociedade não é distribuída de forma justa e equitativa quase sempre é deliberadamente ignorado e a reprodução da desigualdade, a necessidade de manter um exército industrial de reserva. Em outras palavras, requer um segmento da população marginalizado no mercado de trabalho, carente dos direitos básicos que lhe garantam uma vida digna.

De acordo com o período analisado, é certo que qualquer modo de produção da história das relações humanas baseado no domínio de uma classe sobre outra é necessário para o domínio do governante. No modo de produção capitalista, a burguesia coloca seus interesses acima da acumulação de capital sobre a classe trabalhadora, elas garantem a exclusão de uma parcela da população não apenas do campo do trabalho, mas também do campo dos direitos sociais. Esse grupo de pessoas precisa cada vez mais de assistência social. Lendo um importante livro sobre o desenvolvimento da assistência social no Brasil, intitulado: "A ajuda na trajetória da política social no Brasil: uma questão em análise", é possível sentir os sinais reais da exclusão do trabalho e de uma espécie de pobreza cujas manifestações até meados da década de 1930 eram entendidas como manifestações de "problemas sociais". (VIEIRA AZEVEDO, RANGEL DA SILVA, 2023)

Esse entendimento é reforçado quando a maioria das pessoas que precisam de ajuda está fora do mercado de trabalho. O auxílio aos necessitados provém da vontade individual dos súditos, bem como das obras das instituições caritativas e caritativas da Igreja Católica, das Santas Casas de Misericórdia e outras. Neste caso, a Santa Casa de Misericórdia é uma fundação de caridade que tem como missão cuidar e apoiar os doentes e deficientes, bem como ajudar os "fracos" – recém-nascidos que permanecem em instituições. Conforme mencionado acima, percebe-se que a ajuda não é considerada um dever do Estado para com a sociedade.

Dessa forma, o Estado se manifesta como pró-agente, um pouco obscurantista ou justiceiro". No Brasil, as ações assistenciais são naturalmente caracterizadas por uma ampla cultura de ajuda, nepotismo, nepotismo, tradicionalismo e reciprocidade. Com efeito, mostra claramente a realidade da época, não deixando espaço para o reconhecimento de direitos sociais, dada a situação em que são consideradas as

classes dependentes no Brasil no passado, muito plenamente sobre as responsabilidades associadas às obrigações do Estado para com a sociedade civil.

Em outras palavras, essas ações são precisas, sem balizas, sem legislação que as oriente, mas se baseiam em eixos de controle e culpabilização do indivíduo, cujo papel no pensamento como ser social não aparece melhora seu estoque para lucro, em vez disso, ele se torna dependente daqueles que de alguma forma influenciam sua realidade e ajudam a suprir suas necessidades. Essa forma de lidar com a necessidade social de assistência social começou a crescer, principalmente durante os períodos de ditadura que o país atravessou, principalmente (1937-1945 e 1963 -1985), no primeiro caso as ditaduras nacionalista e militar que impuseram muitas formas de opressão e repressão da sociedade brasileira.

3.3 FASES DE DESENVOLVIMENTO

No Brasil, a política social como estratégia nacional passou por três momentos importantes: as revoluções de 1930 e 1962, o período da ditadura militar (1963-1985) e o marco histórico da nova república, a Constituição de 1988. A década de 1930 foi marcada pela atuação conjunta da igreja, do estado e da sociedade civil, que levou a mudanças significativas na sociedade, na polícia e na lei. Nesse contexto, o Brasil ampliou as medidas políticas voltadas para a assistência aos pobres, apresentadas na forma de ações beneficentes ou filantrópicas por meio do desenvolvimento da Igreja Católica e de entidades filantrópicas. Durante a ditadura de 1964, as conquistas econômicas, políticas e culturais das classes populares começaram a ser limitadas, o que redefiniu o Estado e sua relação com a sociedade.

A perda do poder militar em 1985 foi associada à introdução de ideias liberais. A nova república, o processo de redemocratização e a aprovação de uma nova constituição em 1988 somaram-se ao movimento de luta contra o aumento do desemprego e de apoio ao processo de integração e ampliação das leis de efetivação dos direitos sociais.

Esses períodos diferem no tempo, mas como estamos falando de dois regimes autoritários diferentes, um nacional e outro em declínio temporário, eles têm algo em comum: a liberdade do Estado brasileiro na política e a ineficácia na prática das leis que têm uma existência limitada mesmo em favor de grupos populacionais

marginalizados, e não possuem medidas protetivas em relação à política social. (VIEIRA AZEVEDO, RANGEL DA SILVA, 2023)

Vale a pena ressaltar que a inexistência de proteção social pública 20 provocou no Brasil, a exemplo de outros países do ocidente, o surgimento de associações privadas, vinculadas a ofícios, como a sociedade musical de beneficência de 1834, a do ourives de 1838 entre outras. No período de 1888 a 1923, algumas tentativas foram feitas no que diz respeito a regulamentação de direitos trabalhistas. Dessa maneira, por meio do poder exercido através da pressão da classe trabalhadora em prol de melhorias algumas medidas e conquistas foram alcançadas como: o direito a férias, aposentadoria, fundo de pensão, auxílio-doença, mas ainda se tratava de iniciativas pontuais, fragmentadas, restritivas e limitadas, voltadas para alguns profissionais do setor estatal. Entre os anos de 1919 a 1923, foi o período em que se deu o início a embrionária política voltada para a intervenção estatal no processo de acumulação capital/trabalho. Assim, em 1920 surge o liberalismo modelo político em que a intervenção do Estado é diminuída.

Diante desta fase, iniciou-se o começo de legislar sobre a causa trabalhista e social, decorrente do entendimento das elites e dos governantes sobre os limites existentes da mera repressão e do tratamento policial nas manifestações da questão social. Entre as fases do período citado que vai de 1923 a 1930, Eloy Chaves, autor do projeto de lei da criação das Caixas de Aposentadoria e Pensões (CAPs), pensou em um modelo abrangente, pródigo e civil de previdência social, surgindo no Brasil, um cenário de luta por justiça e redemocratização social⁷. Este modelo se inseriu dentro de um contexto político e social que foi marcado pela problemática trabalhista e trouxe à tona a crítica à postura liberal do Estado frente às reações no processo de acumulação. A partir deste período dá-se o início de um processo de intervenção crescente do Estado diante da questão trabalhista. O Estado começa então a intervir a partir de medidas trabalhistas, e depois com as práticas previdenciárias. Contudo, ainda não havia um pensamento voltado a legitimação da assistência enquanto direito, ou sequer algum indício de arcabouço teórico legal que manifestasse essa intenção por parte do Estado.

3.4 PROGRAMAS SOCIAIS

A intervenção direta por meio de políticas sociais se deu a partir de 1930, com a revolução implantando pelo governo Vargas. Entre estas alternativas houve a proteção do Estado, como escudo jurídico e político, mas com ações centradas no campo privado. Registra-se as primeiras iniciativas particulares de assistência aos pobres, ligadas à Igreja Católica, datada a partir dos primórdios do período colonial do Brasil, organizadas através das instituições filantrópicas de ajuda aos indigentes e doentes, como no controle do direito operariado, do surgimento das primeiras fábricas, nos sindicatos, e nas vilas operárias, como já citamos anteriormente. Podemos observar novamente a ausência da responsabilidade por parte do Estado. Visto que as ações relacionadas a assistências eram desenvolvidas, neste período, por parte da sociedade civil. Nesse contexto, a Igreja Católica criou o Centro de Estudos e Ação Social (CEAS) de São Paulo, em 1932, com o objetivo de efetivar e propor maior rendimento às iniciativas e obras promovidas pela filantropia das classes dominantes paulistas sob o patrocínio da Igreja. Com a revolução dos anos de 1930, o padrão econômico do país, desenvolveu-se através de um novo modo de acumulação com o fim da hegemonia agrário-exportadora e o início da estrutura produtiva de base urbano-industrial.

Nessa direção, o governo Vargas formatou uma engenharia institucional que possibilitou a reorganização do processo acumulativo, com a consolidação do capitalismo. Em 1931 foi criado o Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, para a execução e fiscalização no campo do trabalho e da previdência. Neste mesmo período cria-se a lei de regulamentação das profissões, como estratégia do governo para o favorecimento do processo produtivo do capitalismo, passando este a ter todo o controle da classe trabalhadora, com o processo de revolução capitalista nos anos de 1931. Com as problemáticas sociais existentes, o Estado passou a intervir na regulamentação das relações trabalho x capital, criando o primeiro Instituto de Aposentadoria e Pensão (IAPS), em 1933, aproveitando a experiência do Capôs, mas introduzindo algumas diferenças dentro da organização; o que leva a crer que a política social no governo varguista controlou de forma seletiva e hierarquizada os trabalhos urbanos reconhecidos pelo Estado, considerando-lhes também como cidadãos.

3.5 CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

O percurso da assistência social, no contexto brasileiro, no que se refere a sua transição até o status de política pública, como já vimos anteriormente, está efetivamente imbricado a um contexto de dificuldades e desafios, que se articulam, concomitantemente, às dificuldades de reconhecimento dos seus marcos normativos, assim como do reconhecimento dos direitos de seus usuários. Ao longo dos anos e no bojo de processo moroso, numa dinâmica de luta, foram sendo construídos os marcos legais que impulsionaram as principais mudanças na condição de ser política pública para quem dela necessitar e de se operacionalizar a assistência no seio da sociedade brasileira. (VIEIRA AZEVEDO, RANGEL DA SILVA, 2023)

Assim, somente depois de dez anos do primeiro marco legal que demarcou a política de assistência social, como um divisor de águas no que compete a sua condição de política pública, a Constituição Federal de 1988, é que foi aprovada, em 1998, a Política de Assistência Social (PAS), que regida pelos princípios da universalização dos direitos sociais; igualdade de direitos ao acesso e ao atendimento; prioridade quanto a responsabilidade do Estado na condução da política, junto a sociedade para o enfrentamento da miséria, pobreza e exclusão; descentralização político-administrativa no âmbito da União, Estados, Municípios e Distrito Federal, com ênfase na municipalização da gestão das ações e dos serviços; promoção da equidade no sentido da redução das desigualdades sociais e enfrentamento das disparidades regionais e locais no acesso aos recursos financeiros. Com efeito, a proteção social da PAS está distribuída em proteção social básica e proteção social especial, e será destinada aos que se encontra em situação de vulnerabilidade e ou risco social e que esteja inserido na rede de Serviços de Proteção Social local, ou melhor, no Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) e no Centro de Referência Especializada da Assistência Social (CREAS).

São os denominados usuários da assistência social. Com efeito, na construção da política de assistência social no Brasil, muitos foram os termos e palavras utilizados para caracterizar e classificar seus usuários. Na maioria das vezes, esse processo resultou de uma associação equivocada entre os usuários e o local de subalternidade onde se inseriram (e se inserem) no processo sócio-histórico, no cenário brasileiro. Esses termos, reflexo de uma ótica estigmatizadora e discriminatória que paira no terreno da assistência, acabaram por perpetuar concepções comprometidas acerca do perfil desses usuários com o passar dos anos esse processo é reiterado por muitas

das expressões pejorativas e predominantes utilizadas para definir o público da assistência social, sendo alguma delas, “despossuídos”, “pauperizados”, “carentes”.

A autora em pauta salienta que esse fato dá a ideia de indefinição do usuário da assistência, o que para autora expressa à inexpressão do usuário, bem como do próprio campo da assistência. Como vimos, aqueles que outrora procuraram em algum momento a assistência social, ou seja, os seus usuários, eram definidos pejorativamente como, desajustados, frágeis, entre outros atributos que insistem em permanecer até os tempos presentes. Contudo, os documentos advindos das significativas mudanças que envolveram a trajetória da assistência social, trouxeram também em seu bojo, modificações no que diz respeito à definição dos usuários desta política.

A Constituição Federal de 1988, no artigo 203, afirma que a assistência social será prestada a quem dela necessitar, independentemente de contribuição à seguridade social, e posteriormente traz objetivos que se concentram sobre a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice bem como ao amparo as crianças e adolescentes carentes e garantias aos portadores de deficiência, não expressando dessa maneira características objetivas acerca dos usuários. Nessa perspectiva, a necessidade torna-se a premissa mais que suficiente para que um determinado indivíduo seja usuário da assistência social, ao passo que o caracteriza.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A reflexão realizada neste trabalho acerca da Política Pública de Assistência Social (PPAS) e de seu percurso, no contexto brasileiro, possibilitou a observação da intrínseca relação entre as mudanças ocorridas na construção histórica da Assistência Social e na forma como essas mudanças refletiram de maneira direta na realidade dos usuários e dos trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) ao longo dos anos. O estudo mostra que, historicamente, a assistência social foi praticada em diversas sociedades, sendo destinada àqueles considerados “frágeis” pobres, viajantes, doentes, incapazes. Muitas vezes era praticada sob o estigma da repressão/punição, por parte do Estado.

Nessa ótica, a assistência era pautada por ações de cunho clientelista, caritativo, tutelar e filantrópico. Ou seja, por meio de ações sociais desenvolvidas de forma totalmente distanciadas da noção de direito social e seu desenvolvimento ocorria sob o julgo de vontades pessoais de indivíduos e de grupos. Nesse contexto, a pobreza não era compreendida enquanto expressão da questão social, em virtude disso, os indivíduos atingidos por essa condição eram considerados responsáveis por suas circunstâncias e realidade e entregues aos cuidados da igreja e dos benemerentes.

Somente nos anos de 1930, com o entendimento de que os problemas sociais e as manifestações em prol de resolução destes era caso de política e não de polícia, iniciaram-se, por parte do estado brasileiro, as discussões acerca de medidas e a implementação de políticas sociais. Em 1988, após o período de redemocratização, ocorrido com o fim dos governos ditatoriais, a assistência social passa a ser garantida pela Constituição Federal (CF/1988). A inclusão da assistência social no texto constitucional, compondo o tripé da Seguridade Social junto a previdência e a saúde possibilitando sua transição para o status de direito social e dever do Estado.

A crise da ditadura militar e a vigorosa agitação dos sindicatos e grupos populares em torno da redemocratização do país desencadearam o processo constitucional e A posterior ratificação da Constituição Federal de 1988 permitiu ao Brasil avançar amplo modelo de proteção social, por meio da criação de princípios universalistas o sistema de Seguridade Social, que coordenou um dos maiores saltos da política social americana países. Mudanças institucionais fundamentais na ajuda e

na proteção social estão os recursos necessários serão fornecidos para apoiar a dignidade do destinatário.

Os benefícios da Previdência Social são concedidos, entre outras condições, às pessoas físicas filiadas Assumindo a "qualidade do segurado" e Período de carência exigido com interesses em disputa. De acordo com o Art, a adesão ocorre. Decreto-Lei 3.048/1999, de aplicação automática aos segurados obrigatórios, e vinculado ao A primeira contribuição é paga ao segurado eletivo. A previdência social é responsabilidade do governo e de todo cidadão brasileiro, Fundos necessários para liberar benefícios e serviços nessas três áreas de diferentes fontes. A Constituição entende a Seguridade Social como um Sistema de segurança social que abrange a segurança social, a saúde e a assistência social. A previdência social é um tipo que compreende a previdência social e a assistência social, sujeita sujeito à regulamentação do art.194 da Constituição.

Benefício de Prestação Continuada configurado como direitos isso é incorporado na garantia de que aqueles que têm Deficiente e/ou classificado como idoso que manifestamente não prover o próprio sustento ou através do núcleo familiar, dependendo em arte. 238 da CF/88. Os temas acima são pauta recorrente nas discussões envolvendo assistência social No Brasil, assim como operadores do direito. o que faz os funcionários se moverem entre Todos os agentes envolvidos nesta política. Já sabe que o Benefício de Prestação Continuada está configurado como Uma ferramenta importante no sistema de ajuda do país como garantia garantida A Arte da Constituição. Artigo 203 inciso V da Constituição Federal 1988.

REFERÊNCIAS

ARAUJO, Renata Marques Mangabera. **Benefício de prestação continuada (BPC) a pessoa portadora de deficiência com transtorno espectro autista**. 2019.

Acesso em: <http://repositorio.aee.edu.br/handle/aee/18188>. Acesso em: 14 ago. 2022.

BENTES, Suane Melo; HONORATO, Lorena Guimarães. Serviço social na saúde: os parâmetros atribuídos aos assistentes sociais, uma referência a sua intervenção profissional. **Revista Ibero-Americana de Humanidades, Ciências e Educação**, v. 8, n. 6, p. 735-746, 2022.

BRASIL. Casa Civil. **Carta de Lei de 25 de março de 1824**. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao24.htm. Acesso em: 10 mar. 2023.

BRASIL. Casa Civil. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm. Acesso em: 10 mar. 2023.

COSTA, Arthur Nascimento. **As restrições de acesso aos benefícios assistenciais: as dificuldades da implementação do benefício de prestação continuada frente às barreiras interpretativas da norma**. 2021. Trabalho de Conclusão de Curso apresentado a Pontifícia Católica de Goiás. Acesso em: <https://repositorio.pucgoias.edu.br/jspui/handle/123456789/1737>. Acesso em: 14 ago. 2023.

DO MONTE, Ana Caroline Freitas; FORTE, Silva. Desmonte da política de assistência social no contexto da crise brasileira: caminhos e desafios para a política Dismantling social welfare policy in the context of the brazilian crisis: paths and challenges for the policy. **Brazilian Journal of Development**, v. 8, n. 2, p. 8853-8865, 2022.

DOS SANTOS FERNANDES, Lenita Maria. Democracia no Brasil e assistência social: estudo sobre o viés democrático vinculado ao Conselho Nacional de Assistência Social. **Brazilian Journal of Development**, v. 9, n. 1, p. 6086-6100, 2023.

KABAD, Juliana; SOUTO, Ester Paiva. Vacinação contra covid-19 como direito e proteção social para a população idosa no Brasil. **Revista Brasileira de Geriatria e Gerontologia**, v. 25, 2022.

LORENZO, Suelen Moraes; SILVA, Nair. Dificuldades para contratação de pessoas com deficiência nas empresas. **Revista Laborativa**, v. 9, n. 1, p. 46-69, 2020.

MARA SOLCIA, Vanessa; HAKIME DUTRA, Nayara. A Assistência Social como Caráter Essencial: A não Previsão no Plano Nacional de Imunização. **Revista FSA**, v. 20, n. 1, 2023.

MARA SOLCIA, Vanessa; HAKIME DUTRA, Nayara. A Assistência Social como Caráter Essencial: A não Previsão no Plano Nacional de Imunização. **Revista FSA**, v. 20, n. 1, 2023.

OLIVEIRA, Damaris Santos de. **A miserabilidade como critério para concessão do benefício da prestação continuada-BPC**. 2021. Trabalho de Conclusão de Curso apresentado a Pontifícia Católica de Goiás. Disponível em: <https://repositorio.pucgoias.edu.br/jspui/handle/123456789/3280>. Acesso em: 08 de julho de 2022.

PEREIRA, Radiana Brasil; et al. Os desafios e entraves do assistente social na saúde. **Research, Society and Development**, v. 11, n. 14, p. e72111435766-e72111435766, 2022.

RAMÃO, Mara Beatriz de Vargas. **Benefício de prestação continuada (BPC): dos requisitos para sua concessão e garantia à luz da Constituição Federal**. 2022. Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao Centro Universitário FADERGS.

Disponível em: <https://repositorio.animaeducacao.com.br/handle/ANIMA/24826>.

Acesso em: 08 jul. 2023.

SANTOS, Eduardo Henrique Moraes; OLIVEIRA, Alan Farley Prates; DE LIMA, Thiago Agenor dos Santos. A gestão do trabalho no sistema único de assistência social. **Revista Serviço Social em Perspectiva**, v. 6, n. Especial, p. 320-333, 2022.

SOARES, Sergei Suarez Dillon; BARTHOLLO, Letícia; OSORIO, Rafael Guerreiro. **Uma proposta para a unificação dos benefícios sociais de crianças, jovens e adultos pobres e vulneráveis**. 2019. Disponível em:

<http://repositorio.ipea.gov.br/handle/11058/9370>. Acesso em: 08 jul. 2023.

SOUZA, William Azevedo; MEXKO, Sara; BENELLI, Silvio José. Política de Assistência Social e Processo de Estratégia de Hegemonia no Brasil. **Psicologia: Ciência e Profissão**, v. 42, 2022.

STOPA, Roberta. O direito constitucional ao Benefício de Prestação Continuada (BPC): o penoso caminho para o acesso. **Serviço Social & Sociedade**, p. 231-248, 2019.

VAITSMAN, Jeni; LOBATO, Lenaura de Vasconcelos Costa. Continuous Cash Benefit (BCP) for disabled individuals: access barriers and intersectoral gaps. **Ciência & Saúde Coletiva**, v. 22, p. 3527-3536, 2017.

VIEIRA AZEVEDO, Rafael; RANGEL DA SILVA, Bruno Roberto. Os Direitos da Pessoa Idosa no Brasil a Partir da Constituição Federal de 1988. **Revista FSA**, v. 20, n. 1, 2023.

BRASIL. **Lei Nº 14.176, de 21 de julho de 2023**. Dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências. Brasília, DF: Diário Oficial da União, 2023. Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/lei-n-14.176-de-22-de-junho-de-2021-327647403> .Acesso em: 21 de maio de 2023.

BRASIL. **Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993**. Dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências. Brasília, DF: Diário Oficial da União, 2023. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8742compilado.htm. Acesso em: 21 de maio de 2023.

RELATÓRIO DE VERIFICAÇÃO DE PLÁGIO

DISCENTE: Ronei Eduardo dos Santos

CURSO: Direito

DATA DE ANÁLISE: 23.05.2023

RESULTADO DA ANÁLISE

Estatísticas

Suspeitas na Internet: **9,09%**

Percentual do texto com expressões localizadas na internet [▲](#)

Suspeitas confirmadas: **9,01%**

Confirmada existência dos trechos suspeitos nos endereços encontrados [▲](#)

Texto analisado: **96,04%**

Percentual do texto efetivamente analisado (frases curtas, caracteres especiais, texto quebrado não são analisados).

Sucesso da análise: **100%**

Percentual das pesquisas com sucesso, indica a qualidade da análise, quanto maior, melhor.

Analisado por Plagius - Detector de Plágio 2.8.5
terça-feira, 23 de maio de 2023 20:43

PARECER FINAL

Declaro para devidos fins, que o trabalho do discente **RONEI EDUARDO DOS SANTOS**, n. de matrícula **11838**, do curso de Direito, foi aprovado na verificação de plágio, com porcentagem conferida em 9,09%. Devendo o aluno fazer as correções necessárias.

Assinado digitalmente por: Herta Maria de A?ucena do Nascimento Soeiro
Razão: Faculdade de Educação e Meio Ambiente - FAEMA

(assinado eletronicamente)
HERTA MARIA DE AÇUCENA DO N. SOEIRO
Bibliotecária CRB 1114/11
Biblioteca Central Júlio Bordignon
Centro Universitário Faema – UNIFAEMA